

# Edital PGE/Transação nº 01/2024

Pagamento de débitos de ICMS com descontos de multa e juros



Acompanhando o início de vigência da Lei Estadual nº 17.843/23, foi publicado o **primeiro edital de transação por adesão** no contencioso de relevante e disseminada controvérsia jurídica no Estado de São Paulo.

## TEMA E ESCOPO

O Edital PGE/Transação nº 01/2024 disciplina a **transação por adesão** no contencioso relevante e de disseminada controvérsia **relacionado ao pagamento de débitos de ICMS, multas e juros de mora, inscritos em dívida ativa estadual**, sob os quais tenha sido calculado juros de mora em patamar superior à taxa SELIC, aplicados de acordo com a Lei nº 13.918/2009, em sua redação anterior à Lei nº 16.497/2017

## BENEFÍCIOS E DESCONTOS

Desconto de **100%** sobre o valor dos **juros de mora**

Desconto de **50%** sobre o **valor do débito remanescente**, incluindo multas, juros e encargos legais, após a dedução dos juros de mora prevista no item anterior, sem reduzir o valor principal do débito

## FORMA DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

- ✓ **Entrada de 5% do crédito final líquido**, permitindo a utilização de valores bloqueados ou penhorados administrativa ou judicialmente
- ✓ **Utilização de créditos acumulados e de ressarcimento de ICMS**, inclusive nas modalidades de substituição tributária, próprios ou adquiridos de terceiros, **para quitação da dívida tributária principal de ICMS, multa e juros, limitada a 75% do valor do débito**
- ✓ Possibilidade de utilização de **precatórios**, com limite de 75% do valor do débito
- ✓ Utilização de **valores depositados, bloqueados, indisponibilizados ou penhorados administrativa ou judicialmente**
- ✓ Prazo de amortização em **até 120 meses**

 **Prazo para adesão: de 07/fev/2024 até 23h59 do dia 29/abr/2024**



A celebração da transação implica confissão irrevogável e irretroatável dos débitos abrangidos pela transação

O requerimento e aceite de transação, por si só, sem o pagamento da entrada, não suspendem a exigibilidade dos débitos, nem o andamento das execuções fiscais